



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 – CONTRATADO

FRANCISCO DE ASSIS GALLI 02440737836, portador do CNPJ sob o nº 22.294.494/0001-05, com sede na Alameda Eduardo Prado, nº. 191, Campos Elíseos, CEP 01218-011, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sr. **Francisco de Assis Galli**, brasileiro, casado, serralheiro/empresário, portador do RG sob o nº. 13.562.978-0 SSP/SP e do CPF sob o nº. 024.407.378-36, residente e domiciliado na Rua Alberto Valente, nº. 201, Jardim Nova São João, CEP 13874-144, na cidade de São João da Boa Vista - SP, e-mail: franciscogalli@hotmail.com / neivadotta@hotmail.com.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 14/2022 do Processo Administrativo nº 36/2022**, efetuada com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO**, conforme condições estabelecidas nos ofícios 110/2022 e 111/2022 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) (requisição 00303/22) e na requisição 00291/22 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEM Tuc), assim como no Parecer Técnico, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

no presente Contrato.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1 - O Contratado deverá executar os serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação.

2.2.2 - O serviço deverá ser executado conforme constante do memorial descritivo de serviços.

2.2.3 – O Contratado **não poderá recorrer a subcontratação de empresas.**

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO, além de realizar os serviços objeto do Contrato, as seguintes:

3.1. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.4 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

3.5 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos nas unidades públicas na obra;

3.6 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.7 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.8 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

3.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.10 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.11 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas a Dispensa de Licitação, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.12 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 32.630,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**.

4.1.2. No preço constante do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

SEMED:02.03.01-123612008-3390.39.00. SEMTUC:02.06.01-236956004-3390.39.00

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. O preço acordado será fixo e irrealizável durante a vigência deste contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados.
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.4. Fornecer ao CONTRATADO as Ordens de Compra / Serviços que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras ou Divisão de Engenharia.
- 5.5. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Compete à **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC)**, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- 8.1. O CONTRATADO estará sujeito, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - 8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o Contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - 8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o Contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - 8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem o CONTRATADO da plena execução dos serviços contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento ao CONTRATADO, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

Águas da Prata - SP, 04 de maio de 2022.

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS GALLI
02440737836

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44

Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS GALLI 02440737836

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 29/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 04 de maio de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS GALLI
02440737836



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

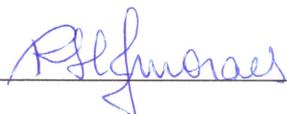
Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco de Assis Galli

Cargo: Serralheiro / Empresário

CPF: 024.407.378-36

RG: 13.562.978-0 SSP/SP

Data de nascimento: 03/10/1959.

End. Resid.: Rua Alberto Valente, nº. 201, Jardim Nova São João, CEP 13874-144, na cidade de São João da Boa Vista - SP

E-mail institucional: franciscogalli@hotmail.com / neivadotta@hotmail.com

E-mail pessoal: franciscogalli@hotmail.com / neivadotta@hotmail.com

Telefones: (19) 3633-1738

Assinatura: 